



PARECER DE CONTROLE INTERNO – FASE INTERNA DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza em caixa d'água e serviços de dedetização, desratização e descupinização nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, de forma preventiva e corretiva, conforme especificações técnicas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$12.492,18

I – DO RELATÓRIO

O Processo Administrativo nº 069/2026 foi encaminhado a esta Controladoria Interna para análise da regularidade formal da fase preparatória da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, restrita à verificação da instrução processual relativa à contratação direta por dispensa de licitação.

II – DA ANÁLISE SOB A ÓTICA DO CONTROLE INTERNO

A licitação constitui a regra geral das contratações públicas, conforme dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, sendo a contratação direta admitida apenas nas hipóteses legalmente previstas, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

No exercício das atribuições do Controle Interno, a presente análise limita-se à verificação da regularidade formal da fase interna do procedimento, em conformidade com os arts. 17, 18, 72 e 169 da Lei nº 14.133/2021, não abrangendo o exame de mérito administrativo, técnico ou jurídico, cuja competência é das áreas responsáveis.

Da análise dos autos, verifica-se a presença dos elementos essenciais à fase preparatória da contratação, notadamente a formalização da demanda, a definição do objeto, a justificativa da necessidade da contratação, a estimativa do valor e a adequada organização processual, sem prejuízo de eventuais complementações a serem realizadas pelas áreas competentes.

III – DA MANIFESTAÇÃO

Diante do exposto, sem adentrar no mérito administrativo, técnico ou jurídico, sem prejuízo das análises cabíveis e resguardada a discricionariedade da autoridade competente, esta Controladoria Interna manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, exclusivamente quanto à regularidade formal da fase interna da contratação, no âmbito da dispensa de licitação.

É a manifestação.

Conceição de Macabu, 13 de março de 2026.

Ayrton Marques Félix da Silva
Controle Interno